



Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena

CNPJ 62.047.071/0001-05

Rua Oscar Porto, 59 – Paraíso – São Paulo - SP Tel. (11) 3284-5656

EDITAL PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2027

A Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena, por meio do presente Edital, torna público o processo de renovação de bolsas de estudo integrais e parciais para a Educação Básica, destinadas exclusivamente aos alunos bolsistas do Colégio Nossa Senhora do Carmo no ano letivo de 2026, para continuidade do benefício no ano letivo de **2027**, em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e com o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Unidade educacional mantida pela Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena:

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ nº 62.047.071/0006-01

Rua Francisco Álvaro Sobreiro, nº 625 - Borda da Mata/MG.

1.2. Poderão participar deste processo exclusivamente os alunos beneficiários de bolsa de estudo no ano letivo de 2026 que pretendam renovar o benefício para o ano letivo de 2027.

1.3. A renovação dependerá de nova avaliação socioeconômica e do atendimento aos critérios previstos na legislação vigente, observados os seguintes limites de renda familiar bruta mensal per capita:

- bolsa de estudo integral (100%): renda familiar bruta mensal per capita que não exceda 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo;
- bolsa de estudo parcial (50%): renda familiar bruta mensal per capita que não exceda 3 (três) salários-mínimos.

1.4. O responsável pelo aluno deverá apresentar a documentação comprobatória da situação socioeconômica familiar descrita no Anexo I, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

1.5. A análise observará o princípio da universalidade, sem discriminação, segregação ou diferenciação, sendo vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos ou políticos, nos termos do art. 53, § 1º, do Decreto nº 11.791/2023.

1.6. Será assegurado o sigilo das informações, dos dados e dos documentos apresentados, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.7. O Serviço Social será responsável pela avaliação socioeconômica e pela análise do pedido de renovação.

1.8. O resultado será comunicado ao responsável pelo aluno pela Secretaria do Colégio Nossa Senhora do Carmo.

1.9. O responsável pelo aluno contemplado deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo emitido pela mantenedora, conforme o art. 53, § 3º, do Decreto nº 11.791/2023.



1.10. O processo de renovação será divulgado pelos canais oficiais do Colégio Nossa Senhora do Carmo.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser realizada presencialmente na Secretaria do Colégio Nossa Senhora do Carmo, no período indicado no Anexo II.

2.2. Para efetivar a inscrição, o responsável deverá entregar a Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada, acompanhada de toda a documentação prevista no Anexo I.

2.3. A inscrição fora do prazo, incompleta ou desacompanhada dos documentos obrigatórios poderá ser indeferida, ressalvada eventual solicitação de complementação documental formulada pelo Serviço Social dentro do prazo por ele estabelecido.

2.4. A inscrição no processo de renovação não assegura a continuidade automática da bolsa, que dependerá da conclusão da avaliação socioeconômica e do cumprimento das disposições deste Edital.

3. DA ETAPA ÚNICA: RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1. O processo será composto por uma única etapa, destinada exclusivamente à renovação das bolsas de estudo concedidas no ano letivo de 2026.

3.2. A bolsa poderá ser renovada para o **ano letivo de 2027** desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- o aluno tenha sido beneficiário de bolsa de estudo no Colégio Nossa Senhora do Carmo durante o ano letivo de 2026;
- o responsável apresente, no prazo estabelecido, a ficha e a documentação socioeconômica atualizadas;
- a família permaneça enquadrada nos critérios socioeconômicos estabelecidos na legislação vigente;
- as informações apresentadas sejam confirmadas na avaliação realizada pelo Serviço Social; e
- sejam cumpridas as normas deste Edital e do Regimento Escolar aplicáveis a todos os alunos.

3.3. Este Edital não contempla a concessão de bolsas para alunos novos nem para alunos já matriculados que não tenham sido bolsistas no ano letivo de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO

4.1. A bolsa renovada terá validade exclusivamente para o ano letivo de 2027, não constituirá direito adquirido para períodos posteriores e deverá ser novamente avaliada para eventual renovação futura.

4.2. O benefício poderá ser cancelado quando:

- forem constatadas informações ou documentos falsos, incompletos de forma relevante ou incompatíveis com a realidade socioeconômica da família;
- houver alteração da situação socioeconômica que afaste o enquadramento nos limites legais;



- não forem atendidas as solicitações de atualização ou complementação documental no prazo informado; ou
- ocorrer outra hipótese prevista na legislação, no Termo de Concessão ou nas normas institucionais aplicáveis.

4.3. A bolsa de estudo não abrange material escolar, uniforme, transporte, alimentação, passeios, eventos, cursos extracurriculares ou outros serviços adicionais, salvo quando expressamente incluídos pela Instituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. No ato da inscrição, o responsável deverá entregar a Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópias simples, legíveis e atualizadas dos documentos relacionados no Anexo I.

5.2. O Serviço Social poderá solicitar documentos adicionais necessários ao esclarecimento e à comprovação da situação socioeconômica familiar.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. A avaliação será realizada pelo Serviço Social com base na ficha socioeconômica, nos documentos apresentados, na entrevista social e, quando tecnicamente necessário, em entrevista domiciliar.

6.2. A avaliação poderá considerar a situação patrimonial, econômico-financeira, a composição familiar e o padrão de despesas da família.

6.3. A apresentação de informações ou documentos falsos acarretará o indeferimento do pedido e, caso o benefício já tenha sido renovado, poderá implicar seu cancelamento, sem prejuízo das medidas cabíveis.

6.4. Compete à Assistente Social aferir anualmente as informações relativas ao perfil socioeconômico dos alunos bolsistas.

6.5. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por todas as pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela família e que residam no mesmo domicílio.

6.6. Consideram-se renda familiar bruta os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos integrantes do grupo familiar, de forma regular ou eventual, inclusive os provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.7. Os valores recebidos de programas oficiais de transferência de renda serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta, conforme a legislação aplicável.

6.8. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada mediante:

- soma dos rendimentos brutos auferidos pelos integrantes do grupo familiar, considerando, no mínimo, os três meses anteriores à aferição das informações; e
- divisão do valor apurado pelo número de integrantes do grupo familiar.

6.9. Somente serão concluídas as análises dos processos que contenham os documentos necessários à avaliação, inclusive as complementações eventualmente solicitadas.



Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena

CNPJ 62.047.071/0001-05

Rua Oscar Porto, 59 – Paraíso – São Paulo - SP Tel. (11) 3284-5656

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo de renovação será comunicado pela Secretaria na data estabelecida no Anexo II.

7.2. O resultado da avaliação socioeconômica indicará o deferimento ou indeferimento do pedido e, em caso de deferimento, o percentual da bolsa renovada.

8. DA MATRÍCULA E DO TERMO DE CONCESSÃO

8.1. O aluno contemplado deverá realizar ou confirmar a matrícula no prazo estipulado pelo Colégio e o responsável deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.

8.2. O descumprimento do prazo, sem justificativa aceita pela Instituição, poderá ser entendido como desistência da renovação.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os dados pessoais coletados serão tratados para as finalidades relacionadas ao processo de renovação, à concessão da bolsa, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e à proteção dos direitos da Instituição e dos titulares, observada a Lei nº 13.709/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica ciência e aceitação das normas deste Edital.

10.2. A mantenedora poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações apresentadas e solicitar sua atualização.

10.3. As omissões e os pedidos de esclarecimento serão analisados pela Diretoria do Colégio Nossa Senhora do Carmo, pelo Setor Financeiro e pelo Serviço Social, observada a legislação vigente.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 16 de setembro de 2026.


Dinazilia Ribeiro Damacena
Diretora Presidente



ANEXO I

Relação de Documentos exigidos para avaliação socioeconômica familiar

1. Identificação Pessoal e Familiar

RG e CPF de todos os membros da família.

Comprovante de Estado Civil

2. Cadastro em Programas Sociais

Registro no CADÚNICO (folha resumo obtida no CRAS de referência), caso a família esteja inscrita.

3. Declaração de Imposto de Renda

Última Declaração de Imposto de Renda (exercício 2025), na íntegra, de todos os declarantes do grupo familiar (todas as páginas + folha de rosto + recibo de entrega).

Pais/responsáveis que não declaram IR: apresentar cópia da isenção, conforme anexo III deste Edital.

4. Comprovantes de Renda

Comprovantes dos últimos 03 (três) meses de todos os membros do grupo familiar que possuam rendimentos.

Especificações por categoria:

Empregado: 3 (três) últimos holerites.

Desempregado: capturas da CTPS Digital (informações sobre desemprego), Rescisão Contratual, FGTS e Seguro Desemprego.

Autônomo: declaração de renda de próprio punho.

Empregador ou Sócio Proprietário:

- Contrato social da empresa;
- DECORE Eletrônica emitida por contador habilitado (CRC ativo);
- Declaração de faturamento da empresa do último ano;
- Declaração de inatividade (quando aplicável, via DCTF Web).

Observação: Pró-labore não é aceito como comprovante de rendimentos.

Microempreendedor Individual (MEI):

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (RFB nº 1.634/2016);
- Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI (último ano).

Aposentado/Pensionista: comprovante de recebimento dos últimos 3 meses ou extrato bancário.

Estagiário: cópia do contrato de estágio + comprovantes dos últimos 3 meses.

Trabalhador Informal ou Dona de Casa: declaração de próprio punho.

5. Comprovantes de Outras Receitas

Comprovante de recebimento de aluguel.

Comprovante de pensão alimentícia (extrato bancário).

Comprovante de benefícios assistenciais (municipais, estaduais e/ou federais).

6. Residência e Despesas Fixas

Recibo do último pagamento de aluguel ou recibo de financiamento de imóvel.

Última conta de luz, última conta de água, internet e gás.

Outros: conta de condomínio, IPTU atual (com endereço e metragem do imóvel).

7. Patrimônio

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo(s) em nome dos membros do grupo familiar.

8. Situações Específicas

Separação conjugal: cópia da averbação.

Óbito de pais ou cônjuge: cópia da certidão.

9. Documentos Complementares

CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – emitido pelo site meu.inss.gov.br.

Relatórios do Banco Central (SCR e CCS) – disponíveis em gov.br (acesso com CPF e senha).



Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena

CNPJ 62.047.071/0001-05

Rua Oscar Porto, 59 – Paraíso – São Paulo - SP Tel. (11) 3284-5656

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA

Colégio Nossa Senhora do Carmo | Borda da Mata - MG

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA |
ANO LETIVO 2027

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Atividade	Período/Data	Local ou forma de comunicação
Publicação do Edital	21/09/2026	Canais oficiais do Colégio
Inscrição e entrega da documentação	21/10/2026	Secretaria do Colégio
Entrevistas e avaliação socioeconômica	23/10/2026	Conforme agendamento do Serviço Social
Prazo para complementação documental, quando solicitada	26/10/2026	Conforme orientação do Serviço Social
Comunicação do resultado	27/10/2026	Serviço Social
Assinatura do Termo de Concessão	30/10/2026	Colégio Nossa Senhora do Carmo

Observação: o Anexo I - Relação de Documentos Obrigatórios deverá integrar a versão final deste Edital.